



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 98, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Altera dispositivos da Resolução CNAS nº 60, de 6 de abril de 2006, que define diretrizes do processo de discussão da Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB-RH.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CNAS nº 60, de 6 de abril de 2006, publicada na seção I do DOU de 12/04/2006, passar a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Encaminhar a NOB-RH aos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência para discussão e envio de contribuições para um endereço eletrônico a ser criado especificamente para o recebimento de sugestões até o dia 30/09/2006";

"Art. 2º - Encaminhar a NOB-RH à CIT – Comissão Intergestores Tripartite para pactuação até o dia 30/10/06";

"Art. 3º - Encaminhar a NOB-RH aos Conselhos Federais pertinentes, como o CFESS – Conselho Federal de Serviço Social, Conselho Federal de Psicologia e para a Associação Nacional de Pós-Graduados em Ciências Sociais, a CNTSS – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social, a FENAS – Federação Nacional de Assistentes Sociais, a FASUBRA – Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades, a CUT – Central Única dos Trabalhadores, solicitando o envio de contribuições até o prazo até o dia 30/09/2006".

*"Art. 4º.....
....."*

"§2º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao plenário do CNAS o produto deste trabalho na reunião de novembro."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente do CNAS